



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 40/2025 - Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais no que diz respeito ao recesso em decorrência das festividades de final de ano	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-6	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250225PE018/2024-1	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1	3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 40/2025 - Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais no que diz respeito ao recesso em decorrência das festividades de final de ano

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO: 40/ 2025 - GAPDE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais no que diz respeito ao recesso em decorrência das festividades de final de ano.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 39.694/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos a serem observados pelos órgãos e entes da Administração Pública Estadual no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO**, em decorrência das festividades de final de ano, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, **no período compreendido de 22/12/2025 a 04/01/2026**, ficando suspenso o atendimento ao público, retornando as atividades no dia **05/01/2026**, ressalvados os casos definidos no Art. 2º.

Art. 2º. A prerrogativa abrangida no Art. 1º deste Decreto, não abarca os serviços essenciais realizados pelo(a):

I-Hospital Municipal, Centro de Parto Normal, SAMU, SAD, CAPS e Laboratório Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II-Casa de Acolhimento – CESAC, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III-CPL e SAAE, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, que deverão se submeter ao ponto facultativo;

IV-Prestadores de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

§1º. Os gestores dos serviços essenciais acima listados, ficarão incumbidos de organizar o horário de funcionamento e o regime de escalonamento durante o recesso.

§2º. Os servidores comissionados, detentores de cargos de confiança e funções gratificadas, ficarão à disposição em caso de eventual necessidade do serviço, especialmente os que desempenham funções de direção e chefia, motivados a atender as peculiaridades típicas de seus setores.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: a81bh6zd1eb20251210121206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-6 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

312/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 61.458,57 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **2 – Poder Executivo. 0213- Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, p/ Contratada: IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Sr. Natanael Fernandes Brandão.**

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: s5f5wyxjksq20251210111212

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250225PE018/2024-1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250225PE018/2024-1 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA SPECIALIZED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO

TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 20.949,47 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 13 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, p/ Contratada: SPECIALIZED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Sr. Leandro André Pereira Fernandes.**

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: t3nbv4equr20251210111225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250117PE0212024-1 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO

TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA –**

DO VALOR E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 99.431,50 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE**

AMARANTE DO MARANHÃO; 02 –

PODER EXECUTIVO; 02 04 –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

020400 – SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO; 04 –

ADMINISTRAÇÃO; 04 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 052 2022

0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE

ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 – OUTROS

SERVÍCIOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA

RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais

Cláusulas e condições do Contrato original não

alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se

acharem justas e contratadas, e depois de lido e

achado conforme, as partes assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras,

perante 02 (duas) testemunhas, que também o

subcrevem, para maior validade jurídica. **BASE**

LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei

Federal nº 14.133/2021. DATA DA

ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2025;

ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria

Municipal de Administração, Sr. Weliton Silva,

p/ Contratada: IMPERIO COMÉRCIO E

SERVÍCIOS ESPECIALIZADOS LTDA Sr.

Natanael Fernandes Brandão.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: dll1kqekmir20251210111233



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

